



EDITAL Nº 106/GDG/IFC-CAM/2015, 20 DE OUTUBRO DE 2015.

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*, no uso das suas atribuições regimentais, e considerando a RESOLUÇÃO Nº 011 – CONSUPER/2015, a Resolução Nº 001 – CONSUPER/2012 e a deliberação do Colégio de Dirigentes em reunião realizada nos dias 19 e 20 de junho de 2012; e a Resolução Nº 070 – CONSUPER/2013, torna pública, a abertura de inscrições para seleção e apoio a Projetos de Pesquisa.

1. OBJETIVOS

1.1. OBJETIVOS GERAIS

O presente Edital tem por objetivo selecionar e apoiar projetos de pesquisa, com vistas à construção de conhecimentos pertinentes às áreas dos cursos da instituição com a concessão ou não de bolsas e recursos orçamentários, nas seguintes categorias:

- I. Projetos de Pesquisa, com bolsa e com auxílio financeiro;
- II. Projetos de Pesquisa, com bolsa e sem auxílio financeiro;
- III. Projetos de Pesquisa, sem bolsa e com auxílio financeiro;
- IV. Projetos de Pesquisa, sem bolsa e sem auxílio financeiro.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- I. Contribuir para a integração entre ensino, pesquisa e extensão.
- II. Despertar a vocação científica e tecnológica e incentivar talentos potenciais entre alunos, mediante participação em projeto de pesquisa.
- III. Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para a atividade de pesquisa e inovação.
- IV. Fomentar e consolidar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, preferencialmente vinculados aos Grupos e Linhas de Pesquisa do IFC - Campus Camboriú, cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

2. CLASSIFICAÇÃO

2.1. Todos os projetos de pesquisa submetidos a este edital deverão ser classificados em uma das “categorias de pesquisa” descritas abaixo:

a) **Projetos Científicos:** aqueles que projetam resultados que servirão de subsídio para uma tecnologia que será gerada a partir da associação deste e os outros conhecimentos, com a geração de conhecimento ou diagnósticos.

b) **Projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:** projetos que contribuam na resolução de um problema real e ao desenvolvimento de uma solução prática e construtiva na forma de um processo ou de um protótipo.

2.2. Todos os projetos de pesquisa submetidos a este edital deverão ser classificados em uma das “modalidades de pesquisa” descritas abaixo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

- a) **Projeto de pesquisa do pesquisador:** projetos propostos por um servidor, com a participação de estudantes no desenvolvimento do projeto.
- b) **Projeto de Iniciação Científica de estudantes:** projetos que visam o incentivo de atividades científicas e tecnológicas dos estudantes, desenvolvidos sob a orientação de um servidor.

3. ELEGIBILIDADE, RESTRIÇÕES E PÚBLICO ALVO

- 3.1. São elegíveis, como coordenador, servidores que fazem parte do quadro efetivo do IFC - *Campus* Camboriú, tendo como formação mínima a conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC para projetos sem bolsa ou titulação mínima de mestre, quando for candidato à bolsa.
- 3.2. Não são elegíveis os servidores aposentados, licenciados ou afastados de suas funções do IFC - *Campus* Camboriú.
- 3.3. Dentre os pesquisadores, deverá ser nomeado 01 (um) coordenador. Os demais participantes membros da comunidade interna ou externa configurarão na condição de colaboradores ou voluntários.
- 3.4. As Bolsas de Iniciação Científica são destinadas aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores do IFC - *Campus* Camboriú.

4. DOS COORDENADORES DE PROJETOS

4.1. São requisitos para inscrição do coordenador de projeto sem bolsa:

- I. Ser servidor do quadro efetivo do IFC – *Campus* Camboriú, tendo como formação mínima a conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- III. Não estar afastado em tempo integral para participar de programa de pós-graduação;
- IV. Dispor de carga horária para desenvolver o projeto, assim como para a preparação de artigo(s) e resumo(s) científico(s).

4.2. São requisitos para inscrição como coordenador de projeto candidato à bolsa de Iniciação Científica:

- I. Ser servidor do quadro efetivo do IFC - *Campus* Camboriú, com titulação mínima de mestre;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- III. Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;
- IV. Não estar afastado em tempo integral para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- V. Dispor de carga horária para orientar o bolsista de Iniciação Científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de artigo(s) e resumo(s) científico(s).

4.3. É obrigatório a todos os coordenadores dos projetos de pesquisa:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- I. Publicar os resultados do projeto de pesquisa desenvolvido na FICE – Feira de Iniciação Científica e Extensão do Campus Camboriú, no ano de 2016, ou em outro evento indicado pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, apresentando os resultados parciais ou finais.
- II. Elaborar e encaminhar o relatório parcial (Anexo 01) e final (Anexo 02) das atividades desenvolvidas, conforme modelo em anexo, à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPI) do IFC - Campus Camboriú;
- III. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao IFC - Campus Camboriú.

5. DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

5.1. São requisitos para candidatura como bolsista de Iniciação Científica:

- I. Estar regularmente matriculado no IFC – Campus Camboriú, em cursos Técnicos ou Superiores;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- III. Não receber, no período de execução do projeto de pesquisa, outra modalidade de bolsa;
- IV. Não possuir reprovação anual, nos cursos técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso superior;
- V. Não possuir vínculo empregatício com o IFC ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição;
- VI. Ter assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado no semestre anterior à inscrição;
- VII. Não ter ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar, para os estudantes de nível médio;
- VIII. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de pesquisa;
- IX. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de estudante menor de 18 anos.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, quando o estudante possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso superior, o coordenador do projeto deverá encaminhar documento à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPI) do IFC – Campus Camboriú, devidamente assinado, com exposição de justificativas da indicação do mesmo, para parecer final desta Coordenação.

5.2. É obrigatório aos bolsistas:

- I. Publicar e apresentar os resultados do projeto de pesquisa desenvolvido na FICE – Feira de Iniciação Científica e Extensão do Campus Camboriú, no ano de 2016,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- ou em outro evento indicado pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, apresentando os resultados parciais ou finais.
- II. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFC - Campus Camboriú;
 - III. Elaborar e encaminhar o relatório parcial (Anexo 01) e final (Anexo 02) das atividades desenvolvidas, conforme modelo em anexo, à CPPI do IFC- Campus Camboriú, com a anuência do Coordenador, conforme o cronograma deste edital;
 - IV. Entregar o Plano de Trabalho mensal, por meio de relatório, à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
 - V. Devolver ao IFC – Campus Camboriú, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

6. DAS MODALIDADES, QUANTITATIVO E VALOR DAS BOLSAS

MODALIDADE	Nº de bolsas	Valor Unitário
Iniciação Científica de Nível Médio Integrado e Subsequente	08	R\$ 200,00
Iniciação Científica de Nível Superior	05	R\$ 400,00

Parágrafo único: Poderá haver, a critério da Comissão de Avaliação dos Projetos de Pesquisa (CAPP), remanejamento entre o número de bolsas concedidas a cada modalidade, caso o número de projetos aprovados em uma das modalidades seja menor do que o número de bolsas oferecidas.

7. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO DAS BOLSAS

7.1. As Bolsas de Iniciação Científica terão vigência de 12 meses, com início previsto em 01 de março de 2016 e término em 28 de fevereiro de 2017.

7.2. O pagamento da bolsa será efetuado até o décimo dia subsequente ao mês de referência.

7.3. A indicação dos candidatos às bolsas será de responsabilidade do coordenador do projeto, observando os requisitos exigidos neste Edital.

7.4. Será contemplada apenas uma bolsa por projeto, independentemente da modalidade.

Parágrafo Único: Durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica, o bolsista ficará vinculado ao projeto para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do Coordenador do respectivo projeto.

8. RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

8.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão na ordem de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), definidos na Programação Orçamentária do IFC - Campus Camboriú. Este valor deve ser utilizado para despesas de consumo e serviço, necessários para o desenvolvimento do projeto, independente de ser ou não candidato à bolsa.

8.2. Os recursos disponibilizados para este edital serão concedidos em despesas de consumo e serviços, em consonância com a classificação definida no item 9 – itens financiáveis.

8.3. As propostas deverão ser classificadas em uma das seguintes faixas, de acordo com o montante solicitado, sendo que cada projeto poderá concorrer somente a uma faixa de financiamento:

Faixa A: Solicitação de recursos financeiros de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Será disponibilizado um montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Cada projeto estará limitado a solicitar entre R\$ 1.001,00 (um mil e um real) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nesta faixa de financiamento.

Faixa B: Solicitação de recursos financeiros de até R\$ 1.000,00 (mil reais). Será disponibilizado um montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Cada projeto estará limitado a solicitar até R\$ 1.000,00 (um mil reais) nesta faixa de financiamento.

Faixa C: Propostas submetidas sem necessidade de financiamento.

8.4. No caso de não serem alocados todos os recursos, a CAPP poderá redistribuir o saldo para os projetos não contemplados inicialmente, respeitando a classificação geral dos projetos.

8.5. No caso de não serem alocados todos os recursos, a CAPP poderá redistribuir o saldo para bolsas.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. São financiáveis os itens (elementos de despesa) dos grupos de consumo e de serviços, indispensáveis à realização do projeto, compreendendo:

I. Despesas de serviços, como contratação de palestrantes, serviços gráficos, gravação de vídeos, entre outros. (Anexo 10)

II. Despesas de consumo, como insumos agrícolas, materiais de expedientes, reagentes e vidrarias de laboratórios, entre outros. (Anexo 11)

9.2. Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos/professores e as de consumo, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitido o pagamento de bolsa de qualquer natureza;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

9.3. Para este Edital é vedado o uso dos recursos orçamentários para diárias e passagens, seguros saúde, assinatura de revistas, livros, periódicos e pagamentos de inscrições.

9.4. As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de consumo e serviço, conforme a ordem de serviço em anexo (Anexo 03).

9.5. A aquisição de materiais, serviços ou equipamentos (vedado material permanente) de informática somente será permitida para projetos cadastrados na área de Ciência da Computação, sendo que estes devem ser enquadrados no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e serem aprovadas pelo comitê gestor de informática e demais questões legais relacionadas à aquisição de equipamentos desta natureza.

10. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

10.1. A inscrição do Projeto deverá ser realizada durante o período de 20 de outubro de 2015 a 13 de novembro de 2015, na Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFC – Campus Camboriú.

10.2. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo coordenador de cada projeto.

10.3. No ato da inscrição, o Coordenador do projeto deverá apresentar:

- I. Projeto de pesquisa impresso, para que possa ser protocolado junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, devidamente assinado pelo coordenador do projeto (Anexo 04);
- II. Versão digital do projeto em formato .pdf, enviada ao e-mail: pesquisa@ifc-camboriu.edu.br (Anexo 04);

10.4. No ato da inscrição do projeto candidato à bolsa, o coordenador deverá apresentar:

- I. Projeto de pesquisa impresso, para que possa ser protocolado junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, devidamente assinado pelo coordenador do projeto (Anexo 04);
- II. Versão digital do projeto em formato .pdf, enviada ao e-mail: pesquisa@ifc-camboriu.edu.br (Anexo 04);
- III. Cópia impressa do Currículo Lattes/CNPq, com atualização nos últimos 3 meses, impresso diretamente da Plataforma Lattes.
- IV. Comprovação de participação no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, impresso diretamente do diretório de grupos de pesquisa do CNPq;
- V. Pontuação do Currículo Lattes preenchida (Anexo 05);

10.5. Para a implementação da bolsa, deverá ser entregue na CPPI a seguinte documentação, conforme cronograma:

- III. Ficha de inscrição do coordenador de projeto com bolsa (Anexo 06);
- IV. Ficha de inscrição do bolsista (Anexo 07);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- V. Plano de trabalho do bolsista (Anexo 08);
- VI. Autorização assinadas dos pais ou responsável, quando se trata de estudante menor de 18 anos (Anexo 09);
- VII. Comprovante de matrícula do estudante, emitido pela Coordenação de Registros Escolares (CRE);
- VIII. Histórico escolar atualizado, emitido pela Coordenação de Registros Escolares (CRE);
- IX. Ficha disciplinar emitido pela Coordenação Geral de Assistência ao Educando (CGAE), quando se tratar de estudantes do nível médio;
- X. Cópia do comprovante de residência;
- XI. Cópia do CPF e do RG do bolsista;
- XII. Cópia dos dados bancários (Agência, Conta Corrente, Banco), preferencialmente Banco do Brasil.

10.6. A falta de documentação requerida nos Art. 10.4 e 10.5 implica a desclassificação do projeto para concorrer à bolsa ou a recursos financeiros (Faixa A ou B).

10.7. No ato da inscrição do projeto com financiamento, o coordenador deverá apresentar ordem de serviço devidamente preenchida, conforme o modelo (Anexo 03).

10.8. A entrega da proposta deverá seguir, impreterivelmente, o cronograma e os prazos estipulados pelo edital. Não serão aceitas propostas fora de prazo.

10.9. Após publicação do resultado final dos projetos aprovados para este Edital, o Projeto de pesquisa que envolver animais, obrigatoriamente, deverá ser encaminhado para o Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IFC, até o mês de dezembro de 2015. A comprovação de submissão deve ser entregue na Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

10.10. Após publicação do resultado final dos projetos aprovados para este Edital, o Projeto de pesquisa que envolver seres humanos, obrigatoriamente, deverá ser encaminhado à Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>), até o mês de dezembro de 2015. A comprovação de submissão deve ser entregue na Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

10.11. O início do recebimento da bolsa de pesquisa, assim como a liberação dos recursos orçamentários, fica condicionado à apresentação da comprovação de aprovação do projeto pelo respectivo comitê de ética.

Parágrafo Único: Os projetos que não forem aprovados pelos respectivos comitês de ética serão automaticamente cancelados. Neste caso, será contemplado o próximo projeto aprovado, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

11. DO PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS

11.1. Ficará a cargo da CAPP e avaliadores *Ad Hoc*, quando necessário, a avaliação do mérito técnico dos projetos.

11.2. Para os projetos com financiamento, o Departamento de Administração e Planejamento (DAP) verificará o preenchimento correto da ordem de serviço (Anexo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

03), analisando a descrição das especificações e natureza das despesas (consumo ou serviço).

11.3. Na análise inicial da documentação e dos Projetos serão desclassificadas e definitivamente excluídas, as solicitações que:

- I. Não estiverem em conformidade com este Edital;
- II. Estiverem com documentação incompleta;
- III. O formulário de inscrição do Projeto não estiver devidamente assinado pelo coordenador do projeto ou fora do formato sugerido;
- IV. Informarem currículos não atualizados e em formatação diferente do Lattes;

11.4. Todos os projetos, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliados pelo mérito técnico. O mérito curricular do coordenador também será avaliado quando o projeto for candidato à bolsa.

11.5. Caso algum membro da CAPP participe da equipe de projetos submetidos a esse edital, o mesmo não participará como avaliador.

11.6. Os itens de avaliação do mérito técnico dos projetos de Pesquisa serão baseados nos critérios descritos abaixo, com suas respectivas pontuações máximas e terão caráter eliminatório e classificatório:

Item	Crítérios	Pontuação máxima
1	Infraestrutura para realização do projeto em função da proposta.	10
2	Perspectiva de contribuição científica ou de geração/melhoria de produto/processo com potencial significativo de agregação de valor.	20
3	Demonstração de atendimento de demanda socioeconômica e ambiental relevante para a região.	15
4	Clareza da definição do problema, da justificativa e dos objetivos.	10
5	Coerência dos procedimentos metodológicos do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	10
6	Adequação do cronograma aos objetivos e atividades propostas.	05
7	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação.	05
8	Possibilidade de o projeto ser realizado e reproduzido.	05
9	Adequação da carga horária conforme a identificação dos atores e responsabilidade da execução das atividades do projeto.	05
10	Correlação do tema da pesquisa com os eixos tecnológicos ofertados no IFC - Campus Camboriú.	15
Somatório dos pontos		100



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

11.7. O Projeto será classificado, caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 50 dos 100 pontos possíveis, de acordo com a tabela acima descrita e, desde que nenhum dos critérios obtenha nota 0 (zero).

11.8. A avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto (no caso de candidatos à bolsa) será baseada nos seguintes critérios, com suas pontuações específicas e terá caráter classificatório:

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima
1	Pesquisador com Doutorado Concluído*	12,0	12,0
2	Pesquisador com Mestrado Concluído*	8,0	8,0
3	Patentes registradas em Núcleo de Inovação Tecnológica.	6,0	12,0
4	Artigo completo publicado em periódico especializado.	4,0	Sem Limite
5	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento internacional.	2,0	12,0
6	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional.	1,2	12,0
7	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional.	1,5	12,0
8	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional.	0,8	12,0
9	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional.	1,0	12,0
10	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional.	0,5	12,0
11	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (concluídas e em andamento).	1,0	8,0
12	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente, orientação de Iniciação Científica sem bolsa.	0,5	5,0
13	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,2	5,0
14	Orientação de dissertação concluída.	3,0	Sem Limite
15	Orientação de tese concluída.	6,0	Sem Limite
16	Coorientação de dissertação concluída.	1,0	Sem Limite
17	Coorientação de tese concluída.	2,0	Sem Limite
18	Participação em bancas examinadoras de Mestrado.	0,5	8,0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

19	Participação em bancas examinadoras de Doutorado.	1,0	8,0
20	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4,0	8,0
21	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	1,6	8,0
Somatório dos pontos			

* Somente será pontuada a maior titulação de cada pesquisador, isto é, para os pesquisadores com mestrado e doutorado concluídos, será pontuado somente 12 pontos.

11.9. A pontuação referente ao mérito curricular do orientador será feita exclusivamente em função do que estiver registrado em seu Currículo *Lattes*/CNPq. Para efeitos da avaliação do currículo do coordenador, será considerada a produção científica ou tecnológica que estiver registrada no mesmo, a partir de 2010. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo *Lattes* estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

11.10. A pontuação de cada Projeto, referente ao mérito curricular do orientador do projeto, será calculada pela proporcionalidade entre o somatório dos pontos atribuídos na avaliação, em relação ao valor numérico 100 (cem). Assim, mesmo que a pontuação do orientador seja superior a 100 (cem), este será o valor limite a ser considerado.

11.11. A partir das avaliações efetuadas, a média final (dos projetos candidatos à bolsa) será determinada obedecendo-se à proporção especificada, a seguir:

Aspectos avaliativos	Proporção
Mérito técnico do projeto	70%
Mérito curricular do coordenador do projeto	30%

12. CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Lançamento do edital	20 de outubro de 2015
Data limite para submissão das propostas de projetos via CPPI até às 17h	13 de novembro de 2015
Divulgação dos Resultados parciais	Até 03 de dezembro de 2015
Divulgação das análises do pedido de requisição de materiais pelo DAP (Anexo 03)	Até 07 de dezembro de 2015
Recebimento de recursos	Até 08 de dezembro de 2015
Divulgação dos resultados dos recursos	Até 10 de dezembro de 2015
Divulgação dos Resultados Finais	Até 14 de dezembro de 2015
Data limite para adequações na ordem de serviço de materiais	15 de dezembro de 2015
Data limite para comprovação de submissão do projeto ao respectivo comitê de ética (quando necessário)	16 de dezembro de 2015
Data limite para comprovação de	26 de fevereiro de 2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

aprovação do projeto ao respectivo comitê de ética (quando necessário)	
Data limite para indicação do bolsista para o projeto contemplado com bolsa de IC e a sua documentação (Item 10.5)	13 de março de 2016
Data limite para liberação dos materiais	30 de junho de 2016
Período de vigência das bolsas	01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017
Entrega do relatório parcial	Até 30 de setembro de 2016
Entrega do relatório final	Até 31 de março de 2017

Parágrafo Único: A não apresentação das adequações na ordem de serviço (Anexo 03) no prazo estipulado implica o cancelamento das verbas destinadas ao projeto, sem possibilidade de utilização futura.

13. DA SUBSTITUIÇÃO E DO CANCELAMENTO DO PROJETO

13.1. O bolsista que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente a outro edital, no prazo de vigência deste edital. O aluno excluído deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.

Parágrafo Único: Em caso de substituição, o novo aluno, a ser escolhido pelo coordenador do projeto, deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

13.2. Em caso de desistência de orientação de projeto contemplado com bolsa (Resolução 001/2012-Conselho Superior), comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsas de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Parágrafo Único: Se houver a desistência de orientação do projeto, após 30 dias, haverá o cancelamento da Bolsa e o encerramento do Projeto, mediante entrega das justificativas formais, bem como do relatório das atividades realizadas.

13.3. Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, em relação ao comprometimento com as atividades propostas, frequência e comportamento, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.


14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- 14.1. Ao final do projeto e após o cumprimento de todas as exigências deste Edital, será expedida uma declaração comprovando o cumprimento efetivo pelo aluno de suas funções, no período estipulado.
- 14.2. Deverá ser comunicado à CPPI do Campus, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;
- 14.3. Caso o coordenador do projeto não entregue o relatório parcial e final nas datas estipuladas ou o relatório final do projeto seja reprovado pela CAPP ou ainda os resultados não sejam submetidos a eventos e periódicos, o referido coordenador ficará impedido de participar, por dois anos, ou durante o período em que sua situação permanecer irregular de editais de pesquisa do IFC - Campus Camboriú e de editais da reitoria.
- 14.4. Os coordenadores poderão optar por desenvolver ou não os projetos que solicitaram bolsa e/ou financiamento e que foram classificados neste Edital, porém não receberão os recursos solicitados.
- 14.5. Recursos das decisões da CAPP deverão ser encaminhados à Direção Geral do IFC - Campus Camboriú.
- 14.6. Os servidores com propostas de projetos de pesquisa da modalidade “orientação de Iniciação Científica de estudantes” terão registrados em seu Plano de Trabalho Docente (PTD) 2 horas e 1 hora semanais, orientador e coorientador, respectivamente.
- 14.7. Os servidores com propostas de projetos de pesquisa da modalidade “projeto de pesquisa do pesquisador” terão a carga horária avaliada pela CAPP.
- 14.8. Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <http://www.ifc-camboriu.edu.br> e também poderão ser solicitados através do e-mail pesquisa@ifc-camboriu.edu.br
- 14.9. A submissão de projetos implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 14.10. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.
- 14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFC – Campus Camboriú.
- 14.12. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.


ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 354, de 27/11/2013
DOU Nº 231, de 28/11/2013